

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA _____

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/ÓRGÃO/SETOR):****Secretaria Municipal da Câmara Municipal.****RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:****Lanusa de Almeida Barbosa****MATRÍCULA:****EMAIL: cmalianca@hotmail.com****TELEFONE: 63 3377-1151****1 – NECESSIDADE:**

O problema a ser resolvido é a necessidade de garantir o correto registro, análise, controle e demonstração dos atos e fatos relacionados na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO. Atualmente, a ausência de website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sejam realizadas com a devida precisão, tempestividade e conformidade com a legislação vigente.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2 – OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

3 – JUSTIFICATIVA

Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Assim, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Também faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS

FOLHA

03

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

4 – QUANTIDADE DE SERVIÇO OU BEM A SER CONTRATADO:

A quantidade de serviço a ser contratado corresponde à **prestação contínua de serviços**, essenciais, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente. A natureza contínua e essencial dos serviços justifica a contratação por um período de 12 meses, com renovação possível conforme o desempenho e necessidade da Câmara Municipal.

5 – SISTEMA DE GESTÃO LEGISLATIVA

O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso as principais atividades de uma Casa Legislativa, considerando: a composição da Mesa Diretora; o trabalho das Comissões; o trabalho diário do Plenário (Ordem do Dia); informações sobre os Parlamentares, indo desde dados pessoais até a sua participação na construção das leis; pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis; Permitir o acesso à composição da Mesa Diretora atual e a todas as composições de Mesa de gestões anteriores que tenham sido cadastradas no sistema;

Possibilitar, dentro de uma Legislatura, acessar a composição da Mesa em cada Sessão Legislativa;

Permitir o acesso às Comissões cadastradas no sistema (atuais e passadas) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

Permitir o acesso às proposições e demais despachos constantes do expediente, acompanhamento de oradores inscritos e as matérias das Ordens do Dia cadastradas no sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

(atual, anteriores e futuras) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

Possibilitar a visualização de uma matéria específica, por meio da seleção da matéria, clicando com o cursor posicionado sobre o seu título, tanto no expediente como na ordem do dia.

Disponibilizar a pauta das sessões atuais, futuras e passada;

Disponibilizar automaticamente no portal do legislativo a ata da sessão, logo após a aprovação na sessão seguinte;

Disponibilizar via web aos parlamentares a protocolização de proposições com a emissão do respectivo protocolo e seu acompanhamento de toda a tramitação do processo;

O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso aos processos legislativo, permitindo ainda o acompanhamento via portal ou email pessoal;

Permitir o acesso e consulta de biografia, filiações, mandatos e produção legislativa dos Parlamentares da Legislatura atual ou de qualquer outra legislatura cadastrada no sistema;

Permitir consultar as matérias legislativas por tipo, ano, número, autor, assunto ou por palavra-chave;

Inclusão, alteração e consulta às normas jurídicas que atendam aos critérios informados. Se nenhum critério for informado, todas as Normas cadastradas no sistema devem ser recuperadas; Emissão de relatórios sobre as Matérias Legislativas produzidas pela Câmara Municipal por diversos critérios de seleção, como por exemplo por ano e agrupadas por autor e tipo.

Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir protocolar proposições via smartphone, consultar a Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação Municipal, Federal e Estadual, pauta das sessões, inclusive as sessões passadas, consulta à ata das sessões, consulta às comissões e suas respectivas agendas de reuniões.

7 – DATA PARA ENTREGA DO BEM OU EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A prestação de serviço será iniciada **imediatamente após a assinatura do contrato**, com a execução das atividades conforme o cronograma estabelecido. O prazo de execução será de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, se necessário, conforme as necessidades da Câmara Municipal. A empresa deverá garantir a entrega de todos os relatórios e serviços conforme os prazos estabelecidos no contrato.

A prestação de serviço será a partir da assinatura do contrato e terá duração do período de 12 meses.

8 – LOCAL, DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE/SETOR/ÓRGÃO

Aliança do Tocantins, 13 de janeiro de 2025


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
POLNA 04
SERVIDOR Bo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente certificamos que existe **Dotação Orçamentária na Função Programática:** 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS, em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 13 de janeiro de 2025.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
POLHA 07




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação está prevista no Plano anual de Contratações.

A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Legislativo Municipal, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 13 de janeiro de 2025.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 08


Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

**JUSTIFICATIVA DE INEXISTÊNCIA ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR - ETP**

Considerando a Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que regulamenta que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para aquisições de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, em seu Art. 8º, inciso I, II.

Considerando que a elaboração dos ETP é facultada para os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. "I – Documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo."

Com base no exposto da Lei, fica claro que a contratação que se refere a Solicitação de 13 de janeiro de 2025, está desobrigada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão do valor ser inferior ao previsto no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 13 de janeiro de 2025.

Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 12
[Handwritten signature]

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PROPOSTO**

Instituição:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO
Endereço:	Rua 04, nº 114, Centro, CEP: 77.455-000, Aliança do Tocantins/TO
CNPJ:	25.042.235/0001-77

PROPONENTE

Empresa:	JOÃO BATISTA PARENTE NERES
Endereço:	Avenida Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO
Telefone:	(63) 99931-9613
E-mail:	jbpneres@hotmail.com
CPF:	832.468.781-53
RG:	832.468.781-53 - SSP/TO

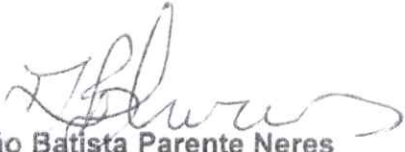
Através do presente encaminho uma proposta de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do website da **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO**, a saber:

DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços profissionais para a manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO , e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.
VALOR MENSAL R\$:	1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais)
TOTAL DE PARCELAS:	12 (doze)
TOTAL GERAL R\$:	18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA:	Janeiro a dezembro de 2025

Comprometemo-nos a executar satisfatoriamente os serviços acima mencionados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Gurupi/TO, 16 de janeiro de 2025.


João Batista Parente Neres

CNPJ Nº 18.446.097/0001-26

PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

18.446.097/0001-26

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

Av. Alagoas Nº 33

Setor Casego CEP: 77.405-350

GURUPI

TO

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 13

LORD INFORMATICA



LORD INFORMATICA

CNPJ: 14.566.372/0001-94

ENDEREÇO: RUA 55 QD 108 LT 28, NOVA FRONTEIRA

GURUPI-TO

FONE: (63) 8448-0313

Gurupi/TO, 16/01/2025.

Para:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 04, nº 114, Centro

Cidade: Aliança do Tocantins Estado: Tocantins.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL
01	Prestação de serviços de manutenção, atualização, configuração e o suporte técnico do site da Câmara de Aliança do Tocantins. Período: 12 (doze) meses – Janeiro a Dezembro de 2025.	R\$ 1.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 19.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA..... 30 (trinta) dias

Atenciosamente,


AURÉLIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
LORD INFORMATICA
CNPJ nº 14.566.372/0001-94

14.566.372/0001-94
LORD INFORMATICA
Rua Ministro Alfredo Nasser nº 965
CEP: 77.405-130 Centro TO
GURUPI

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA _____
Servidor _____



FONTANA IMPRESSORAS E CARTUCHOS LTDA
Rua Min. Alfredo Nasser, 967
CNPJ: 10.750.475/0001-59
Fone: (63)3351-2812

ORÇAMENTO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

ENDEREÇO: Rua 04, nº 114, Centro, CEP: 77.455-000

MUNICÍPIO/UF: Aliança do Tocantins/TO.

Descrição: Proposta para a prestação de serviços de manutenção, atualização e suporte técnico do site da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, conforme os valores especificados abaixo:

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De janeiro a dezembro de 2025.

VALOR MENSAL: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS.

Gurupi/Tocantins, 16 de janeiro de 2025.

[10.750.475/0001-59]
Fontana Impressoras e Cartuchos
Rua Ministro Alfredo Nasser Nº 967
CENTRO - CEP: 77405 - 130
[GURUPI] [TO]

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 15
15

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA-TO
ADM-2025

Estimativa de Preço Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	JOÃO BATISTAPA RENTE NERES	FONTONA IMPRESSOR AS E CARTUCHO S LTDA	AURELIO ALVES FERREIRA DOS SANTOS	TOTAL	MÉDIA	SOMA TOTAL
1	<i>Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025</i>	1	R\$ 18.720,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.200,00	R\$ 57.720,00	R\$ 19.240,00	R\$ 19.240,00
								R\$ 19.240,00

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, 17 de janeiro de 2024

ALIANÇA DO TOCANTINS
16
16

Lanusa de Almeida Barbosa

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****TERMO DE REFERÊNCIA – TR**CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 17
Sessão**1 – OBJETO**

1.1. Com objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (meses)	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.	Serv	12	R\$: 1.310,00	R\$: 15.720,00

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da Lei 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os processos de gestão legislativa nesta Casa deverão ser aprimorados para atender de maneira eficiente as demandas administrativas e legislativas que implicam na utilização de recursos, bem como atender as exigências normativas constantes da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Assim, com a informatização do rito processual legislativo, facilita as atividades dos parlamentares internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via web, todo o andamento dos Processos Legislativos além do acesso à Legislação existente.

Nesse sentido, releva-se instrumento indispensável ao gestor público soluções tecnológicas integradas para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão legislativa e a transparência, de modo, a dar cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Também faz necessário ressaltar que a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, não possui equipe técnica própria para ser alocada no desenvolvimento dessa solução, nem se afiguraria vantajoso contratar pessoal para tal, dada a exiguidade do prazo e o fato de que desenvolver sistemas de informação não é a finalidade desta Entidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

Além disso, há soluções disponíveis no mercado que prometem suportar os processos de gestão de forma integrada, promovendo qualidade e agilidade das informações no fluxo entre os departamentos.

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração. Por esse motivo, Câmara Municipal asseverou que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade.

Com foco na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a legislação pertinente impõe que qualquer processo de aquisição/serviço pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, sendo vedadas aquisições/serviços que não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, o serviço abrange a prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

A solução encontrada foi definida segundo a urgência das ações a serem executadas e valor inferior ao que preconiza a NLLC.

A contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: **62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 18
SERVIDOR [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O início ocorrerá após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço do setor competente;

5.1.3. O serviço poderá ser executado a distância, a Câmara fornecerá todos os dados necessários;

5.1.4. Caso não execute os serviços de acordo com o solicitado, a empresa pode ter o contrato rescindido, conforme determinação da Lei. 14.133/21.

5.1.5. O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso as principais atividades de uma Casa Legislativa, considerando: a composição da Mesa Diretora; o trabalho das Comissões; o trabalho diário do Plenário (Ordem do Dia); informações sobre os Parlamentares, indo desde dados pessoais até a sua participação na construção das leis; pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis;

5.1.6. Permitir o acesso à composição da Mesa Diretora atual e a todas as composições de Mesa de gestões anteriores que tenham sido cadastradas no sistema;

5.1.7. Possibilitar, dentro de uma Legislatura, acessar a composição da Mesa em cada Sessão Legislativa;

5.1.8. Permitir o acesso às Comissões cadastradas no sistema (atuais e passadas) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

5.1.9. Permitir o acesso às proposições e demais despachos constantes do expediente, acompanhamento de oradores inscritos e as matérias das Ordens do Dia cadastradas no sistema (atual, anteriores e futuras) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

5.1.10. Possibilitar a visualização de uma matéria específica, por meio da seleção da matéria, clicando com o cursor posicionado sobre o seu título, tanto no expediente como na ordem do dia.

5.1.11. Disponibilizar a pauta das sessões atuais, futuras e passada;

5.1.12. Disponibilizar automaticamente no portal do legislativo a ata da sessão, logo após a aprovação na sessão seguinte;

5.1.13. Disponibilizar via web aos parlamentares a protocolização de proposições com a emissão do respectivo protocolo e seu acompanhamento de toda a tramitação do processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 19
19



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 20

5.1.14. O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso aos processos legislativo, permitindo ainda o acompanhamento

via portal ou email pessoal;

5.1.15. Permitir o acesso e consulta de biografia, filiações, mandatos e produção legislativa dos Parlamentares da Legislatura atual ou de qualquer outra legislatura cadastrada no sistema;

5.1.16. Permitir consultar as matérias legislativas por tipo, ano, número, autor, assunto ou por palavra-chave;

5.1.17. Inclusão, alteração e consulta às normas jurídicas que atendam aos critérios informados. Se nenhum critério for informado, todas as Normas cadastradas no sistema devem ser recuperadas;

5.1.18. Emissão de relatórios sobre as Matérias Legislativas produzidas pela Câmara Municipal por diversos critérios de seleção, como por exemplo por ano e agrupadas por autor e tipo.

5.1.19. Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir protocolar proposições via smarfone, consultar a Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação Municipal, Federal e Estadual, pauta das sessões, inclusive as sessões passadas, consulta à ata das sessões, consulta às comissões e suas respectivas agendas de reuniões.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato;

6.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;

6.4.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4 O fiscal do contrato informará a Secretária Geral da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

6.4.5 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Presidente da Câmara Municipal, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4.6. O Presidente da Câmara Municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.7. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação para o controle interno para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dia útil do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento será efetuado em parcela mensal, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados juntos aos fiscais de contratos, para análise e parecer.

7.4. O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Não será aceito proposta com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Habilitação Profissional/CPF;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 21

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – (CND);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Comprovante de endereço;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do fornecimento dos bens;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 10.1.6. Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado;
- 10.1.7. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE;
- 10.1.8. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;
- 11.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;
- 11.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, conforme arts. 107 e 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 22

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

do Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, sempre através de aditivos numerados em ordem crescente.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, diretamente com 3 (três) empresas do ramo obtendo a média mensal de: R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais). Documentos apensos no processo.

Considerando o valor para o objeto, podemos concluir que, são valores praticados no mercado.

15 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente serviços está prevista no Plano Anual de Contratações. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

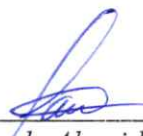
As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recurso específico da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, descrito a seguir:

Dotação Orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.0000.0000000

Aliança do Tocantins, 17 de janeiro de 2024.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 23



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, torna público que fará realizar na sala de reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, o chamamento de empresa interessadas em participar do processo para Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência.

TIPO: Menor Preço Global.

Valor Total Estimado R\$: 19.240,00 (dezenove mil e duzentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 § 3º c/c Art. 23 da Lei 14.133/2021. A documentação necessária poderá ser retirada das 14h00min às 18h00min, mediante termo próprio, ou pelo site: <http://www.camara.to.gov.br> da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3377-1151. Os interessados deverão encaminhar propostas de preços no período 23 a 27 de janeiro de 2025, através do e-mail: cmalianca@hotmail.com.

Aliança do Tocantins, 22 de janeiro de 2025.


DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 24
Bo
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DO FORNECEDOR

DIRETORA GERAL

ASSUNTO: Justificativa do Melhor Preço

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025/DL01

Em atendimento ao regramento nacional, e a vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que dispõe art. 23, § 1º inciso I e IV, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e, conforme documentação em anexo ao processo, em que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 75, da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, preconiza que:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A Diretoria Geral da Câmara, no uso de suas atribuições legais, e, em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que após análise das propostas ofertadas, declara que a proposta apresentada pela empresa JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita no CNPJ: 18.446.097/0001-26, no valor mensal de R\$: 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), é a melhor proposta e, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Diretoria Geral, após análise da proposta de preço, bem como das documentações Jurídicas, fiscais e trabalhista, apresentada pela empresa JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita no CNPJ: 18.446.097/0001-26, declara, que a mesma atende todos os requisitos para possível contratação.

A Diretoria Geral da Câmara, encaminha para autoridade competente, os autos do processo em epígrafe, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2025/DL01, para possível autorização da execução dos serviços para manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
26
FOLHA
SERVIDOR



PARECER JURIDICO Nº 11/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO.

OBJETO: Serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO.

INTROITO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. VALOR DA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS EM LEI (ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/93). POSSIBILIDADE. Ressalva quanto a exigência da documentação relativa à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada e confecção de contrato nos termos do art. 121 e art. 91, respectivamente, da Lei n.º 14.133/2021. parecer pela possibilidade jurídica com ressalva.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, encaminhado pela Secretária Geral da Câmara Municipal, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise quanto à viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

Os autos vieram instruídos com estudo de demanda; solicitação; declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; termo de referência/justificativa da contratação; Termo de autuação do processo; orçamentos prévios; justificativa dos preços; documentos constitutivos da empresa e certidões de regularidade fiscal, e, despacho da Secretária Geral para parecer da assessoria jurídica.

É o breve relatório. Passo a opinar.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 48

Servidor



II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in *abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros e quanto às outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à assessoria jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo

em vista que relativo à área técnica competente da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, qual seja:

"BCP nº 07 (Manual 2014) O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

E ainda, tratando-se aqui de ato de Orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de licitação em razão do valor, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica de todo o procedimento além do que, faz-se necessário apontar que a assessoria jurídica não tem competência para proceder auditoria em todos os atos praticados na presente instrução processual, cabendo esta atribuição aos órgãos de controle, internos e externos, a exemplo da verificação de eventual fracionamento de despesa, cuja apuração revela-se inviável por parte da assessoria jurídica.

Da mesma forma, não é da sua competência apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, bem como questões eminentemente



técnicas fora das atribuições institucionais da assessoria jurídica. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente ao questionamento jurídico formulado.

Assim, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora buscadas.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

É ainda princípio constitucional a realização de contratação pela administração mediante prévia licitação.

Assim, a Licitação é a regra, sendo sua dispensa a exceção.

Para atingir seu objetivo fim à administração é permitida dentre os diversos atos jurídicos a contratação com particulares, sempre observando os preceitos legais relativos à natureza e forma de contratação.

O **artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021**, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada.

No inciso II do mencionado artigo, dispõe a lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: **62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a



licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público”.

Nota-se, primeiramente, pelo que consta dos autos, que há interesse público na contratação, o que decorre até mesmo da mencionada solicitação bem como da Justificativa.

Observa-se, ainda, que o valor total da contratação não ultrapassa o teto fixado em lei para a contratação direta, incidindo, pois, o **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**.

Presentes, pois, os requisitos legais.

De se ponderar outrossim que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

O que vale dizer, **para que seja mantida a contratação por meio de dispensa do procedimento licitatório, é imprescindível que o somatório das contratações de um mesmo objeto, dentro do período de um ano, não ultrapasse o limite instituído pelo artigo 75, II da Lei 14.133/2021.**

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que ***“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.***



ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Presentes, pois, os requisitos legais, ressaltando o disposto no artigo 75, § 3º da lei 14.133/2021, que prefere a previa divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da efetivação da dispensa a fim de se obter eventual propostas adicionais.

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria manifesta-se pela possibilidade jurídica da contratação, mediante dispensa de licitação, ressaltando que deverá ser precedida de publicação do ato de dispensa de licitação.

É o parecer, sob melhor julgamento.

Aliança do Tocantins, 27 de janeiro de 2025.

Anecir V. Garcia

ANECIR VASCONCELOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Anecir Vasconcelos Garcia
OAB/TO 005698

CAMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 52
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: Nº 001/2025/DL01.

Interessado: Câmara Municipal de Aliança do Tocantins

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico, e Parecer Técnico do Controle Interno prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, nos termos, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

Empresa: **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, inscrita no CNPJ: 18.446.097/0001-26, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, portador do RG nº 832.468.781-53 SSP/TO e inscrito no CPF nº 832.468.781-53.

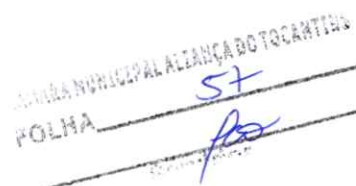
Valor Mensal de R\$: 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMEN TO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara


CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 57
100



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL01

“Declara situação de Dispensa de Licitação para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Art. 75 da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO que o dispõe o Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21, prevê dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), **no** caso de outros serviços e compras; Esse limite previsto, já houve atualização pelo DECRETO Nº 12.343/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, para o valor de R\$: 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que este órgão tem envidado todos os esforços para cumprir as determinações dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade solicitação/justificativa/termo de referência, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e;

CONSIDERANDO a certificação de dotação orçamentária e recursos financeiros emitidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO, que os preços dos serviços solicitados obtidos mediante pesquisa de preço, e, nos termos estabelecidos pela Lei 14.133/21, é compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Dispensa de Licitação nº 001/2025/DL01, para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025, nos termos do Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aliança - TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.


Dionísio Gomes Aires Filho
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 58




CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na lei Especial n. 14.133, de 01 de abril de 2021,

CERTIFICA para os devidos fins que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, uma cópia do **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL01**.

Aliança do Tocantins - TO, 27 de janeiro de 2025.



Lanusa de Almeida Barbosa
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 59

Servidor

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail:

cmalianca@hotmail.com LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

FOLHA

Servidor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO, E A EMPRESA JOÃO BATISTA PARENTE NERES, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita com o número de CNPJ: 18.446.097/0001-26, com nome fantasia PROINFO – INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 832.468.781-53 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DO WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, E INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES REFERENTE AO USO, OPERAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA, DURANTE O ANO DE 2025.**

2.1 - O presente contrato público de prestação de serviços é firmado nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025/DL01, com fundamento no **Art. 75, inciso II da lei Especial n. 14.133/21**, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor mensal de R\$: 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

2.2 O pagamento será efetuado em parcela, até 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação e, com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1 O Período de execução total dos serviços objetos deste contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.2 A CONTRATADA será facultada pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) – falta de profissional especializado para o andamento dos trabalhos, quando a prestação dos serviços deles couber à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/>

E-mail:

cmalianca@hotmail.com LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

b) – ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração.

3.3 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

4.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do fornecimento dos bens;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

4.1.6. Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE;

4.1.8. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

FOLHA _____

61

4.2. Condições de execução:

4.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.2. O início ocorrerá após assinatura do contrato e/ou ordem de serviço do setor competente; 4.2.3. O serviço poderá ser executado a distância, a Câmara fornecerá todos os dados necessários;

4.2.4. Caso não execute os serviços de acordo com o solicitado, a empresa pode ter o contrato rescindido, conforme determinação da Lei. 14.133/21.

4.2.5. O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso as principais atividades de uma Casa Legislativa, considerando: a composição da Mesa Diretora; o trabalho das Comissões; o trabalho diário do Plenário (Ordem do Dia); informações sobre os Parlamentares, indo desde dados pessoais até a sua participação na construção das leis; pesquisa às Matérias Legislativas em Tramitação e Pesquisa às Leis;

4.2.6. Permitir o acesso à composição da Mesa Diretora atual e a todas as composições de Mesa de gestões anteriores que tenham sido cadastradas no sistema;

4.2.7. Possibilitar, dentro de uma Legislatura, acessar a composição da Mesa em cada Sessão Legislativa;

4.2.8. Permitir o acesso às Comissões cadastradas no sistema (atuais e passadas) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

4.2.9. Permitir o acesso às proposições e demais despachos constantes do expediente, acompanhamento de oradores inscritos e as matérias das Ordens do Dia cadastradas no sistema (atual, anteriores e futuras) bem como os parlamentares que participam ou participaram das mesmas;

4.2.10. Possibilitar a visualização de uma matéria específica, por meio da seleção da matéria, clicando com o cursor posicionado sobre o seu título, tanto no expediente como na ordem do dia.

4.2.11. Disponibilizar a pauta das sessões atuais, futuras e passada;

4.2.12. Disponibilizar automaticamente no portal do legislativo a ata da sessão, logo após a aprovação na sessão seguinte;

4.2.13. Disponibilizar via web aos parlamentares a protocolização de proposições com a emissão do respectivo protocolo e seu acompanhamento de toda a tramitação do processo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO. <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail:

cmalianca@hotmail.com LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

4.2.14. O sistema deve disponibilizar para qualquer cidadão, sem a necessidade de autenticação no sistema, mecanismos de acesso aos processos legislativo, permitindo ainda o acompanhamento via portal ou email pessoal;

4.2.15. Permitir o acesso e consulta de biografia, filiações, mandatos e produção legislativa dos Parlamentares da Legislatura atual ou de qualquer outra legislatura cadastrada no sistema;

4.2.16. Permitir consultar as matérias legislativas por tipo, ano, número, autor, assunto ou por palavra-chave;

4.2.17. Inclusão, alteração e consulta às normas jurídicas que atendam aos critérios informados. Se nenhum critério for informado, todas as Normas cadastradas no sistema devem ser recuperadas;

4.2.18. Emissão de relatórios sobre as Matérias Legislativas produzidas pela Câmara Municipal por diversos critérios de seleção, como por exemplo por ano e agrupadas por autor e tipo.

4.2.19. Disponibilização de aplicação mobile eletrônica baseada em integração com API (Application Programming Interface) REST (Representational State Transfer), para utilização pelos parlamentares da casa, o qual deve permitir protocolar proposições via smarfone, consultar a Lei Orgânica, Regimento Interno, Legislação Municipal, Federal e Estadual, pauta das sessões, inclusive as sessões passadas, consulta à ata das sessões, consulta às comissões e suas respectivas agendas de reuniões.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**5.1 A Contratante obriga-se a:**

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos do Contrato;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar pagamento no prazo devido.

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 62
[assinatura]

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 0001.0101.01.031.0001.2001 – Manutenção de Atividades Administrativa da Câmara Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 1.500.0000.000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designado pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1 – A CONTRATANTE, quanta fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO. <http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail:

cmalianca@hotmail.com LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: **DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO**

ADMINISTRAÇÃO: 2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÃO

11.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

15.2 – E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

CONTRATANTE

JOAO BATISTA PARENTE

NERES:18446097000126

Assinado de forma digital por

JOAO BATISTA PARENTE

NERES:18446097000126

Dados: 2025.01.27 17:45:40 -03'00'

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

CNPJ nº 18.446.097/0001

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

CPF: nº 832.468.781-53

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 63
Serviço Ass



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

EXTRATO DE CONTRATO

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL01**

- **CONTRATO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA PARENTE NERES, inscrita com o número de CNPJ: 18.446.097/0001-26, com nome fantasia PROINFO – INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 832.468.781-53 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

- Valor Mensal de R\$: 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), e pelo período de 12 (doze) meses o Valor total de R\$: 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 152 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

- DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de janeiro de 2025.

Aliança do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 64
66

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025****ORDEM DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente Dionísio Gomes Aires Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.063.941-09, Cédula de Identidade nº 755.129 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, Quadra 03, Lote 09, centro, Aliança do Tocantins/TO, **AUTORIZA** a empresa **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, inscrita com o numero de CNPJ: 18.446.097/0001-26, com nome fantasia PROINFO – INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, com sede na Av. Alagoas, nº 33, setor Casego, na cidade de Gurupi/TO, neste ato representada pelo senhor João Batista Parente Neres, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 832.468.781-53 SSP/TO e CPF nº 832.468.781-53, conforme Contrato celebrado entre as partes com nº 004/2025, firmado em 27 de janeiro de 2025, e de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025/DL01, a dar início a prestação de serviços na manutenção, configuração, atualização e suporte técnico, do website da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente ao uso, operação e alimentação do sistema, durante o ano de 2025.

Aliança do Tocantins – TO, 27 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS – TO

CNPJ nº 25.042.235/0001-77

Dionísio Gomes Aires Filho

CPF/MF nº 010.063.941-09

Contratante

JOAO BATISTA PARENTE NERES:18446097000126

Assinado de forma digital por

JOAO BATISTA PARENTE

NERES:18446097000126

Dados: 2025.01.27 17:46:45 -03'00'

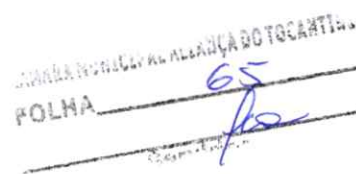
JOÃO BATISTA PARENTE NERES

CNPJ nº 18.446.097/0001

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

CPF: nº 832.468.781-53

Contratada


CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
POLNA
65
Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA PARENTE NERES
NERES:18446097000126
Dados: 2025.01.27 17:46:45 -03'00'